



PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - 2023A

O Programa de Pós-Graduação em Educação Bosco torna pública as inscrições para o processo de seleção de bolsistas, observado os dispostos na Portaria nº 149 da CAPES, de 01/08/2017, que disciplina o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, bem como os dispostos das demais agências de fomento e da Universidade Católica Dom Bosco.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão abertas a estudantes ingressantes em 2023, regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação que cumpram com as exigências, conforme disposto no Art. 6º da Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017:

I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC em que está regularmente matriculado;

II - Quando beneficiário da modalidade I, prevista no art. 8º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11, V;

III - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a titulação;

IV - Repassar mensalmente à Instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V - Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.

1.1. Período de inscrição: 22 de fevereiro de 2023 a 09 de março de 2023.

1.2. Formas de inscrição: As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação (Bloco D/ Setor D/ Piso Superior), das 7h às 11h e das 13 às 16h, ou pelo e-mail ppge@ucdb.br.

Parágrafo único: No caso das inscrições por e-mail, os documentos que assim o requererem deverão ser assinados e escaneados para envio por e-mail (ppge@ucdb.br). Só serão considerados inscritos os candidatos que enviarem o e-mail com toda a documentação até as 23h59min (horário de MS) do dia 09 de março de 2023.

1.3. Documentação exigida para a inscrição

a) Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida;

b) Apresentar currículo atualizado e inscrito na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), com comprovantes dos indicadores de produção científica no período de janeiro de 2019 até fevereiro de 2023. Os comprovantes deverão estar organizados na mesma ordem que os registros no *Curriculum* Lattes;



c) Comprovantes de títulos (especialização) e Experiência em Iniciação Científica sem delimitação de período.

d) Declaração de Jornada de trabalho semanal conforme Anexo III ou Documento que ateste o afastamento das atividades de trabalho assinada pelo órgão competente.

§1 Os documentos comprobatórios emitidos por instituições devem ser timbrados e conter a identificação com nome e cargo de quem assina. Serão considerados como comprovantes de publicação:

a. Todas as fontes originais (Revistas, CDs de Anais, Anais impressos, Livros...). Elas serão devolvidas após a divulgação dos resultados;

b. Impressão ou cópia dos artigos originais, desde que possuam cabeçalho ou rodapé com o nome do evento ou da revista e o ano da publicação;

c. Cópias do sumário paginado e com a autoria, juntamente com a ficha catalográfica do livro;

d. Cópias dos resumos com a autoria, juntamente com a ficha catalográfica dos ANAIS.

1.4. Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo.

1.5. As inscrições estarão sujeitas a deferimento, com a relação dos pedidos deferidos devendo ser divulgada até o dia 10 de março de 2023, pela Secretaria do Programa no site ([clique aqui](#))

2. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

2.1. O julgamento das inscrições e a decisão final sobre a concessão das bolsas são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsas do Programa.

3. As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser ou não renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 24 (vinte quatro) podendo ser ou não renovadas anualmente até atingir o limite de 48 (quatro e oito) meses para o Doutorado para as bolsas CAPES e UCDB e 36 meses para as bolsas FUNDECT, conforme disponibilização da agência de fomento e, se atendidas as seguintes condições:

I – Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, atestada pelo orientador e Comissão de Bolsas.

II – Persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a sua concessão anterior.

2.3 O beneficiário da bolsa PROSUC está obrigado a:

I - Cumprir o regulamento do Programa PROSUC;

II - Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e pela ICES;

IV - Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento PROSUC;

V - Não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

VI - Não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

VII - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso;



- VIII - Ser titular de conta-corrente ativa, em nome próprio e em domicílio bancário brasileiro;
- IX - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC em que está regularmente matriculado;
- X - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- XI - Repassar mensalmente à Instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- XII - estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo beneficiário implicarão o cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;
- XIII - estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para cadastro de reserva, aplicável apenas aos candidatos que se inscreverem e preencherem os requisitos desse edital será feito com base no Currículo Lattes e seus respectivos documentos comprobatórios, conforme tabela de pontuação (Anexo II).

Parágrafo único: Caso sejam disponibilizadas Bolsas da Modalidade I, essas serão atribuídas aos que obtiverem a melhor classificação e terem dedicação exclusiva ao Programa (sem vínculo empregatício ou afastamento remunerado), e na inexistência destes, aos melhores classificados que tiverem menor jornada de trabalho semanal, desde que seja na área de educação.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado final do processo de seleção será divulgado oficialmente, na página do Programa pela Secretaria do Programa, até o dia **16 de março de 2023**.

5. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
22/02/2023 a 09/03/2023	Período de Inscrições	até as 23:59 horas (horário de MS) do dia 09/03/2023
10/03/2023	Homologação das Inscrições	A partir das 16:00h
16/03/2023	Divulgação do Resultado Final	A partir das 16:00 h

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital e dos instrumentos legais a que este faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, bem como das normas gerais da Universidade Católica Dom Bosco.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

- 6.2.** Do resultado, caberá recurso à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação do Programa em Educação, a ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua divulgação.
- 6.3.** Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.
- 6.4.** A confirmação e implementação da bolsa dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso, a ser assinado pelo candidato.
- 6.5.** A participação no processo seletivo se caracteriza como cadastro de reserva e não garante a existência de bolsa nem cessa as obrigações do contrato de matrícula; desta forma, o presente Edital habilita o candidato aprovado a receber bolsa CAPES/PROSUC ou bolsa Excelência – UCDB ou bolsa FUNDECT, à medida que estas sejam ofertadas e disponibilizadas pelas respectivas agências financiadoras. A implementação da bolsa dependerá de sua disponibilização no sistema da respectiva agência financiadora.
- 6.6.** Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo para cadastro de reserva, o estudante manifesta livre, informada e inequívoca ciência referente ao tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), e que os dados e as informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros para fins de cumprimento da finalidade a que se propõe o presente Edital.
- 6.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Campo Grande, MS, 22 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. José Licínio Backes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CADASTRO DE RESERVA DE BOLSA
CAPES/PROSUC

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
NÍVEL: () MESTRADO () DOUTORADO INGRESSO NO CURSO (MÊS/ANO): _____
NOME: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NACIONALIDADE: () BRASILEIRO () ESTRANGEIRO CPF Nº _____
SE ESTRANGEIRO: VISTO PERMANENTE: () SIM () NÃO PASSAPORTE Nº _____ PAÍS: _____
TEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO
SE SIM: TIPO DE EMPREGADOR: () IES NO PAÍS () IES NO EXTERIOR () EMPRESA
EMPREGADOR: _____
DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO VÍNCULO (DIA/MÊS/ANO): _____
CATEGORIA FUNCIONAL: () DOCENTE () NÃO DOCENTE
TIPO DE AFASTAMENTO: () INTEGRAL () PARCIAL SITUACÃO
SALARIAL: () COM SALÁRIO () SEM SALÁRIO
VALOR MENSAL DO SALÁRIO: _____
MAIOR NÍVEL DE TITULAÇÃO OBTIDO: _____ ANO DE TITULAÇÃO: _____
IES DE TITULAÇÃO: _____
ÁREA DE TITULAÇÃO: _____

DECLARAÇÃO

- DECLARO NÃO ACUMULAR A PERCEPÇÃO DA BOLSA COM QUALQUER MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA DE AGÊNCIA DE FOMENTO OU DE ORGANISMO NACIONAL OU INTERNACIONAL;
 DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO;
OU
 DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO PARCIAL AO CURSO, DE PELO MENOS _____ HORAS SEMANAIS;
 DECLARO QUE NÃO ME ENCONTRO APOSENTADO OU EM SITUAÇÃO EQUIPARADA;
 DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 11 DA PORTARIA Nº 149, DE 1º DE AGOSTO DE 2017;
 DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

_____/_____/_____
(DATA)

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

SOLICITAÇÃO DE BOLSA: () NÃO APROVADA () APROVADA

SE APROVADA: MODALIDADE: _____, A CONTAR DE: _____

DATA: _____

Representante da Comissão de Bolsas

Nome e assinatura



ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA – BOLSAS CAPES/PROSUC – 2023

Aluno(a) _____

Nível: () Doutorado () Mestrado

Item do Lattes	INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Multiplicador de Pontuação	Pontuação do(a) aluno(a)
Formação Acadêmica / Titulação:	1. Curso de especialização na área da Educação – (máximo 2)	x 1,00	
Formação Complementar	2. Experiência em Iniciação Científica - (máximo 5)	x 1,50	
Produções: Produção Bibliográfica	3. Artigos publicados em periódicos científicos com Qualis Educação A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 (2017-2020)	x 1,00	
	4. Artigos publicados em periódicos científicos sem Qualis na área de Educação	x 0,25	
	5. Livros Acadêmicos autorais publicados com no mínimo 50 páginas (máximo 1 por ano)	x 1,50	
	6. Livros Acadêmicos organizados (máximo 1 por ano)	x 0,25	
	7. Capítulos de livros acadêmicos publicados (máximo 1 por ano)	x 1,00	
	8. Publicação de material didático bibliográfico (máximo 1 por ano)	x 0,50	
	9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos (um por evento)	x 0,50	
	10. Resumos publicados em anais de congressos - (um por evento)	x 0,10	
	11. Apresentação de Trabalhos - (um por evento)	x 0,10	
	12. Apresentação de Pôster - (um por evento)	x 0,05	
Bancas	13. Participação como membro examinador, em bancas de trabalhos de conclusão (graduação/especialização) - (máximo 5)	x 0,05	
Orientações concluídas	14. Trabalhos de conclusão de curso (graduação/iniciação científica/especialização) orientados e aprovados - (máximo 5)	x 0,10	
	Pontuação Total		

NOTA: Por favor, enviar os documentos comprobatórios dos itens do Lattes na mesma sequência em que aparecem nesta Ficha de Pontuação.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

ANEXO III

Declaração de Jornada de Trabalho Semanal

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, aluno regular do Curso de _____ do Programa de Pós-
Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado, da Universidade Católica D. Bosco, declaro que
tenho jornada semanal de _____ horas, exercida(s) na
_____ (citar todos os contratantes).

(Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasil).

Campo Grande, MS _____ de _____ de 2023

Assinatura do aluno